



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos**  
**Humanos.**  
**Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz**



Considerando a Lei Complementar nº 85, de 28 de junho de 2022 que institui e dispõe sobre o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Programa Criança Feliz, e considerando o Decreto nº 1936, de 2 de agosto de 2022, que institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, fica aprovado o Regimento Interno, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

## **REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º. O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, tem por finalidade no âmbito municipal, planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz, assegurando à articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Competência**

Art. 2º. São competências do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Criança Feliz:

- I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV - Apoiar a implementação do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os órgãos municipais;
- VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê Estadual, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Composição**

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos**  
**Humanos.**  
**Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz**



IV - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

§1º. A Secretaria-Executiva e a Coordenação do Comitê Gestor serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§2º. A participação dos representantes do Comitê Gestor Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Indicações e Substituições**

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destitui-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer.

§1º. O mandato dos membros do Comitê Gestor Intersetorial é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Comitê.

Art. 5º. Perderá o mandato o representante do Comitê Gestor que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Comitê, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção no Comitê;
- IV - apresentar ato incompatível com a dignidade das funções;
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 6º Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

- I – colaborar na elaboração das diretrizes do Programa Criança Feliz;
- II – fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Programa Criança Feliz em todas as esferas;
- III – acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Programa Criança Feliz;
- IV – contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V – aprovar as atas de suas reuniões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos**  
**Humanos.**  
**Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz**



**CAPÍTULO V**  
**Do Funcionamento do Pleno**

Art. 7º O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz reunir-se-á bimestralmente, em data previamente acordada pelos seus membros e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de coordenação do Comitê Gestor com a presença de pelo menos um representante de cada órgão.

§1º O Comitê poderá contar com apoio técnico nas reuniões, sempre que verificarem a necessidade de opiniões em matérias de ordem, sem que utilizem poder deliberativo.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor serão convocados a participar das reuniões do Pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 8º A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião.

Art. 9º No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

- I – aprovar a ata da reunião anterior; e
- II – deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

Art. 10º Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva para apreciação do Conselho da Assistência Social e/ou Conselho da Criança e Adolescente e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Finais**

Art. 11º. Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. O Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz terá durabilidade indeterminada.

Tijucas – SC, 18 de agosto de 2022.

Atenciosamente